

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 560, DE 2012

Aprova o texto do Acordo Internacional de Madeiras Tropicais, 2006, concluído em Genebra, em 27 de janeiro de 2006.

Autor: COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DE DEFESA NACIONAL

Relator: Deputado PAULO TEIXEIRA

I - RELATÓRIO

O projeto de decreto legislativo sob exame visa à aprovação do Acordo Internacional de Madeiras Tropicais, concluído em Genebra, em 27 de janeiro de 2006.

Em essência, a maior parte do Acordo trata do Conselho Internacional de Madeiras Tropicais, autoridade máxima da Organização Internacional de Madeiras Tropicais.

Cuida, também, da administração dos recursos financeiros da Organização e dos privilégios e imunidades a serem obtidos junto aos Estados signatários do Acordo.

Cabe a esta Comissão opinar sobre constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto e do Acordo.

II - VOTO DO RELATOR

A matéria é da competência da União (artigo 21, I, da Constituição da República) e cabe ao Congresso Nacional decidir sobre a aprovação do acordo (artigo 49, I).

Nada há no Acordo que mereça crítica negativa desta Comissão no que toca à constitucionalidade.

Da mesma forma, nada quanto à juridicidade. O disposto no texto do Acordo não ofende a legislação nacional, tampouco impede a geração de novas normas legais sobre temas afetos às madeiras e seus subprodutos e ao comércio internacional de ambos.

Bem escrito, o projeto não merece crítica negativa ou reparos.

Opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PDL 560/2012 e do Acordo Internacional de Madeiras Tropicais, 2006, cancelando em Genebra em 27 de janeiro de 2006.

Sala da Comissão, em de de 2012.

Deputado PAULO TEIXEIRA
Relator